



000025

PORTARIA OCIDPREV Nº 022/2021

Cidade Ocidental/GO, 08 de junho de 2021.

**“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ANTONIO BATISTA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República e do artigo 16, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao Sr. **ANTONIO BATISTA FERRO, CPF: 067.443.973-20**, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (Cargo efetivo)	R\$ 1.853,21
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 1.595,69
Valor proventos conforme EC nº 41/2003 (26,05/35*1595,69)	R\$ 1.187,65
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 1.187,65</b>

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
 Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.  
 Data: 08 / 06 / 2021  
 Carlos 949325  
 Assinatura Matrícula

Governo de Cidade Ocidental - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
 Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:  
 08 / 06 / 2021  
 Cibele 961181  
 Assinatura Matrícula



000026

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

*Rafael Passos*

**RAFAEL HENRIQUE DE FARIAS PENA PASSOS**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cidade Ocidental  
Decreto Municipal nº 008/2021

Governo de Cidade Ocidental - GO	
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL	
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.	
Data: 08 / 06 / 2021	
<i>Carlin</i>	<i>9493 85</i>
Assinatura	Matrícula

Governo de Cidade Ocidental - GO	
PUBLICAÇÃO OFICIAL	
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:	
08/06/2021	
<i>Gibelli</i>	<i>961181</i>
Assinatura	Matrícula